

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
TATUÍ - SÃO PAULO**

Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993

Tatuí, 30 de julho de 2025.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre o calendário de
Reuniões Ordinárias do Conselho
Municipal de Defesa do Meio
Ambiente – COMDEMA.*

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Tatuí, órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo e deliberativo no âmbito de suas competências, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e combate à poluição ambiental, na área do Município de Tatuí, criado através da Lei Municipal nº 2.640 de 03/06/1993 e alterado pela Lei Municipal nº 4.105 de 07/07/2008, que deu nova redação ao artigo 1º e artigo 3º,

Resolve:

Art. 1º – Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – para o ano de 2025, a saber:

- 207ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 18 de fevereiro
- 208ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 01 de abril
- 209ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 22 de abril
- 210ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 20 de maio
- 211ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 17 de junho
- 212ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 22 de julho
- 213ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 19 de agosto
- 214ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 16 de setembro
- 215ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 21 de outubro
- 216ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 18 de novembro
- 217ª Reunião Ordinária do ano de 2025 – 16 de dezembro

Art. 2º – As Reuniões Ordinárias previstas ocorrem às 09h, na sede da Polícia Militar Ambiental, localizada na Rua Orlando Paulino da Cruz, nº 20 – Parque Três Marias – Tatuí/SP.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
TATUÍ - SÃO PAULO**

Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993

Parágrafo único – As reuniões online ou em modo híbrido poderão acontecer conforme necessidade, seguindo os protocolos de segurança vigentes, neste mesmo horário.

Art. 3º – A data das reuniões poderá ser alterada, a qualquer momento, pelo COMDEMA.

§ 1º – No caso de alteração das datas, os conselheiros deverão ser informados via e-mail.

§ 2º – Os conselheiros deverão justificar eventuais ausências pelo e-mail: comdema.tatui@yahoo.com.br

§ 3º – A participação nas reuniões é aberta a toda a população, que poderá entrar em contato com a Secretaria Executiva do COMDEMA por meio do telefone (15) 3205-1082 ou pelo e-mail comdema.tatui@yahoo.com.br

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tatuí, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente, Ademir Cleto Presidente do COMDEMA


Melissa Oliveira Duarte Alves
1ª Secretária do COMDEMA